

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
VIEIRA CINTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, **MARCELLO VIEIRA CINTRA**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 18850 e no CPF sob nº 426.463.240-20, domiciliado na Rua MA-03, QD 08, LT 24, Residencial Olinda, Goiânia - GO, CEP 74.735-400, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª – A razão social adotada é **VIEIRA CINTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

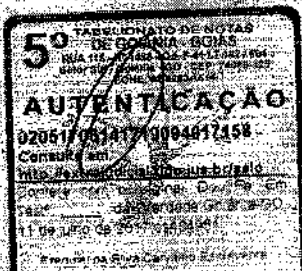
Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de **GOIÂNIA**, Estado **GOIÁS**, na Rua MA-03, QD 08, LT 24, Residencial Olinda, Goiânia - GO, CEP 74.735-400, telefone: (62) 99631-7677, e-mail marcellovieiracintra@yahoo.com.br.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª – A Sociedade tem por objeto profissionais de advocacia, disciplinando o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de consultoria, assessoria e advocacia jurídica nas áreas de direito público, administrativo, trabalhista, tributário, penal, previdenciário, civil, consumidor, empresarial, ambiental, internacional, constitucional, financeiro e comercial de importação e exportação com atuação nestas áreas e outras necessárias, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial; serviços jurídicos no desenvolvimento de trabalhos em procedimentos legislativos, estruturas

5. OFICINA



administrativas e organizacionais de municípios, estados e união; regime jurídico de pessoal e seu quadro de carreira, concurso público para admissão de pessoal e legislação codificada municipal e demais serviços jurídicos.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado Marcello Vieira Cintra, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.



Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que suas atividades terão início a partir do registro do ato constitutivo.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

CAPÍTULO VIII

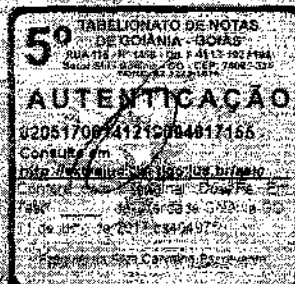
FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.



Cláusula 11ª – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O titular assina o presente instrumento, em 3 vias.

Goiânia, 08 de junho de 2017.

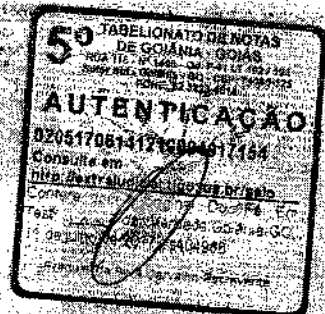
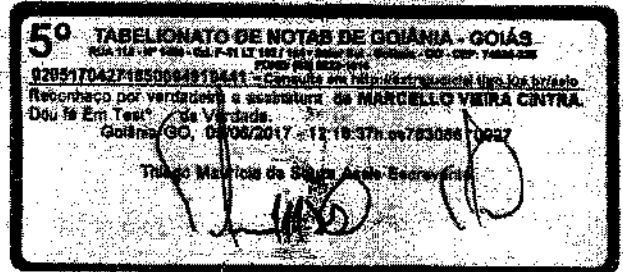


Marcello Vieira Cintra

Testemunhas:

1) Ellen Caroline Batista da Silva
Nome: Ellen Caroline Batista da Silva
CPF: 987.181.931-53

2) Alaercio A.G. Silva
Nome: Alaercio Antônio Guimarães Filho
CPF: 922.675.481-00



RETIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **MARCELLO VIEIRA CINTRA**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 18850 e no CPF sob nº 426.463.241-20, domiciliado na Rua MA-03, QD 08, LT 23, Residencial Olinda, Goiânia - GO, CEP 74.735-400, venho solicitar retificação dos dados a baixo, referente a constituição da sociedade individual **VIEIRA CINTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, em decorrência de erros de digitação:

Onde lê: CPF 426.463.240-20

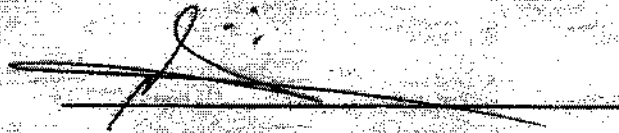
Considerar: CPF 426.463.241-20

Onde lê: Rua MA-03, QD 08, LT 24, Residencial Olinda, Goiânia - GO, CEP 74.735-400

Considerar: Rua MA-03, QD 08, LT 23, Residencial Olinda, Goiânia - GO, CEP 74.735-400

O titular assina o presente instrumento.

Goiânia, 26 de junho de 2017.

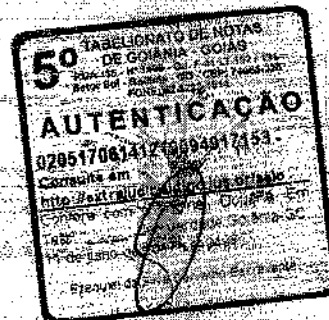


Marcello Vieira Cintra

Testemunhas:

1) Ellen Caroline B. Batista
Nome: Ellen Caroline Batista da Silva
CPF: 987.181.931-53

2) Alaercio A.G. Silva
Nome: Alaercio Antônio Guimarães Filho
CPF: 922.675.481-00



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO NACIONAL DE BARRAS
UNIDADE DE ADVOGADOS

Nome

MARCO ANTONIO MOURA

Filiado

JOSE MOURA MOURA

DESAVIA DE SAUS

Nº de inscrição

000000000

Profissão

ADVOGADO

Assinatura

Assinatura

000000000

Profissão

ADVOGADO

Assinatura

INSTITUTO
DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
C/PO BOX 906/84

00580698

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00580698

00580698



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.172.030/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2017
NOME EMPRESARIAL VIEIRA CINTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R MA 3	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA08 LOTE 23
CEP 74.735-400	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL OLINDA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELLOVIEIRACINTRA@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (62) 9631-7677		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2020 às 13:54:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.890.289-1**

Prazo de Validade: até 05/03/2021

CNPJ: 28.172.030/0001-02

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 4 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 26400421

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
28.172.030/0001-02

DESPACHO (Certidão valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.466.798.640

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 JANEIRO DE 2021

HORA: 16:24:24:7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIEIRA CINTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 28.172.030/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:13 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **D001.BEFC.0306.F787**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.172.030/0001-02

Razão Social: VIEIRA CINTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: R MA 3 SN Q 08 L 23 / RESIDENCIAL OLINDA / GOIANIA / GO / 74735-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2021 a 17/02/2021

Certificação Número: 2021011905445821037837

Informação obtida em 04/02/2021 13:40:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA CINTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.172.030/0001-02

Certidão n°: 96663/2021

Expedição: 04/01/2021, às 16:22:31

Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEIRA CINTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.172.030/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109991476522

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : VIEIRA CINTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ : 28172030000102

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109991476522

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de janeiro de 2021, às 17:12:20
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de janeiro de 2021

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome Marcello Vieira Cintra
Filiação José Vieira Sobrinho e Cecilia Cintra Vieira
Nascimento 28/06/1972 - Goiânia- Brasil
Carteira de Identidade OAB n.º 18850-GO
CPF 426.463.241-20

Endereço profissional Rua MA-03, Qd. 08, Lt. 23, Residencial Olinda,
CEP 74.735-400
Goiânia-GO

Endereço eletrônico marcello@vieiracintraadvocacia.com

Formação Acadêmica/Titulação

1993-1997 Graduação em Direito
Universidade Federal de Goiás

2001-2003 Especialização em Direito de Estado, com área de concentração
em Constitucional e Administrativo - 390 horas
Universidade Católica de Goiás – Goiânia-GO

1. Atuação profissional como advogado publicista em escritórios especializados em assessoria/consultoria municipal:

1.1 Orplam Assessoria Municipal

Municípios	atendidos	–	Itaberaí-GO
	2000/2004		
	Ituaçu-GO		
	2000/2004		
	Aragarças-GO		2004/2006

1.2 Moreira e Toledo Advogados Associados

Município atendido – Goianésia-GO

2017

1.3 Freitas e Advogados Associados S/S

2017 Município atendido – Vila Propício-GO

1.4 Vieira Cintra Sociedade Individual de Advocacia

Municípios atendidos: Vila Propício-GO
2017
Portelândia-GO
Rio Quente-GO
2018/2020
Acreúna-GO
2020
Instituto Previdência Luziânia-IPASLUZ-GO
2019
Sec. Mun. de Meio Ambiente de Senador Canedo-GO
2019/2020
Sec. Mun. de Assistência Social de Novo Gama-GO
2017/2020
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-GO
2020

2. Vínculo institucional

2006/2012 **2.1 Município de Goiatuba-GO**

Estatutário – cargo: Procurador-Geral do Município

2.2 Município de São Luís de Montes Belos-GO 2013 - 01/2017

Estatutário – cargo: Procurador-Geral do Município

Áreas de atuação

1. Direito Público - publicista

Goiânia, 04 de janeiro de 2020.

~~Marcello Vieira Cintra~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

TEMPO DE CONSTRUIR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **VIEIRA CINTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 28.172.030/0001-02 com endereço comercial na Rua MA-03, Quadra 08, Lote, 23, Residencial Olinda, Goiânia/GO, Estado de Goiás, vem cumprindo fiel e satisfatoriamente o contrato **085/2019** com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 10.936.861/0001-30, Estado de Goiás, com sede a Qd. 504, Lt. 15, s/nº Pedregal para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídico-administrativa, especificamente para:

- 1) Orientação das atividades desempenhadas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Gama;
- 2) Análise d legalidade os Atos Administrativos;
- 3) Emissão de Pareceres;
- 4) Elaboração de procedimentos administrativos;
- 5) Elaboração de Minutas Contratuais;
- 6) Supervisão e orientação dos trabalhos técnicos-jurídico-administrativa (Direito Público) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Gama/GO;
- 7) Atendimento à diligências promovidas pelo órgão na elaboração de recursos, respostas ao MP e órgãos de controle interno.


Atesto ainda que o responsável técnico pelos serviços prestados é o advogado **Marcello Vieira Cintra**, inscrito na OAB/GO sob o nº 18.850.

Registro, ainda, que a empresa, através do seu responsável técnico, vem demonstrando capacidade técnica compatível com o objeto do contrato, por isso não há nada a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Registro por fim que o contrato foi firmado e a execução dos serviços iniciados em **18 de novembro de 2019** estando em vigor até a presente data, totalizando assim, **12 (doze)** meses de serviços prestados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

Edson Pereira da Silva
SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 2474/2020


Edson Pereira da Silva
Secretário FMAS
Decreto 2474/2020



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da parte interessada e para fins de prova, que a empresa **VIEIRA CINTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 28.172.030/0001-02 com endereço comercial na Rua MA-03, Quadra 08, Lote, 23, Residencial Olinda, Goiânia/GO, Estado de Goiás, cumpriu fiel e satisfatoriamente o contrato **014/2020** com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, centro, na cidade de Cachoeira Dourada-GO, CEP 75.560.000, inscrita no CNPJ sob n.º 24.809.535/0001-76, neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr. **JOSÉ ANTÔNIO MOMENTÉ**, inscrito no CPF: 401.337.371 - 87 sob o nº do RG: 1.798.246, residente e domiciliado na Rua 7, Q. 7-N, L. 0, S/N - Casa 01, Vila Operária, Cachoeira Dourada/GO CEP 75.560-000, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídico-administrativa, especificamente para prestar em favor das comissões provisórias parlamentares de inquérito e processantes criadas e com trabalhos em curso na Câmara de Vereadores do Município de Cachoeira Dourada e até a finalização dos seus trabalhos.

Atesto ainda que o responsável técnico pelos serviços prestados é o advogado **Marcello Vieira Cintra**, inscrito na OAB/GO sob o nº 18.850.

Registro, ainda, que a empresa, através do seu responsável técnico, demonstrou capacidade técnica compatível com o objeto do contrato, por isso não há nada a desabonê técnica e comercialmente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2020.


JOSÉ ANTÔNIO MOMENTÉ
Presidente da Câmara

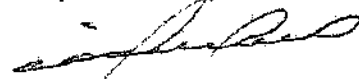
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **VIEIRA CINTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 28.172.030/0001-02 com endereço comercial na Rua MA-03, Quadra 08, Lote, 23, Residencial Olinda, Goiânia/GO, Estado de Goiás, vem cumprindo fiel e satisfatoriamente o contrato **2886/2018** com o **MUNICÍPIO DE RIO QUENTE**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob nº **02.506.012/0001-18**, com sede a Av. Câmara Filho, 353 - Setor Central, Rio Quente - GO, 75170-000, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídico-administrativa, especificamente compreendendo:

1.1. Serviços de consultoria técnico-administrativa junto a Comissão de licitações, Equipe de Pregão:

1.1.1. Supervisão e gerenciamento dos serviços desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Quente, atuando na orientação para a elaboração de editais; termos de referência; atas; acompanhamento das sessões de licitações: pregões, concorrências, tomadas de preços e convites; orientação no julgamento da impugnação de editais e nos recursos interpostos nos processos licitatórios; Supervisão na elaboração dos contratos, quer decorrentes de licitações ou não, em sua observância das prescrições da lei 8.666/93, e de seus termos aditivos;

1.1.2. Orientações quanto a emissão de pareceres;



1.1.3. Construção de procedimentos-padrão para a elaboração de minutas de contratos, editais e termos de referência; processos administrativos; justificativas e pareceres; outros procedimentos administrativos, como portarias, deliberações e atos normativos;

1.1.5. Participação nos processos licitatórios com a emissão da análise técnica para a consecução dos procedimentos;

1.2. Serviços de consultoria técnico-administrativa junto ao Executivo Municipal:

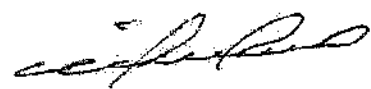
1.2.1. Supervisão jurídica de atos administrativos de todas as secretarias municipais, acompanhamento de leis municipais, consultoria na elaboração de decretos;

1.2.2. Emissão de pareceres sobre o controle da legalidade dos atos administrativos a serem por praticados ou já efetivados, e originários de órgãos ou entidades municipais.

1.3. Serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao departamento jurídico;

1.3.1. Patrocínio ou defesa de causas judiciais em apoio ao departamento jurídico nos processos em trâmite no Poder Judiciário de primeira e segunda instância;

1.3.2. Emissão de pareceres sobre ações em curso.



Atesto ainda que o responsável técnico pelos serviços prestados é o advogado **Marcello Vieira Cintra**, inscrito na OAB/GO sob o nº 18.850.

Registro, ainda, que a empresa, através do seu responsável técnico, vem demonstrando capacidade técnica compatível com o objeto do contrato, por isso não há nada a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Registro por fim que o contrato foi firmado e a execução dos serviços iniciados em **15 de junho de 2018** estando em vigor até a presente data, totalizando assim, **23 (vinte e três)** meses de serviços prestados.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE,
ESTADO DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Junho de 2020.



JOÃO PENA DE PAIVA

Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da parte interessada e para fins de prova, que a empresa **VIEIRA CINTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 28.172.030/0001-02 com endereço comercial na Rua MA-03, Quadra 08, Lote, 23, Residencial Olinda, Goiânia/GO, Estado de Goiás, vem cumprindo fiel e satisfatoriamente o contrato **118/2020** com o **MUNICÍPIO DE ACREÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 02.218.683/0001-83, com sede na Avenida São Felipe, nº34, Serra Dourada Acreúna/GO, neste ato representado por seu prefeito constitucional, SR. **EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF n. 006.199.421-93, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídico-administrativa, especificamente para Administração Municipal, especialmente de apoio à Procuradoria-Geral e Procuradoria Jurídica do Município nos procedimentos administrativos do Município e nos processos judiciais que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ-GO), 1º e 2º graus de jurisdição, além dos processos que tramitam no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), consistindo em:

- I. Pareceres Jurídicos em todos os procedimentos administrativos que forem despachados pela Procuradoria-Geral do Município à assessoria.
- II. Orientações jurídicas verbais aos órgãos da administração direta do Município, conforme as demandas encaminhadas pela Procuradoria-Geral e Procuradoria Jurídica do Município.
- III. Defesa dos interesses do Município em todos os processos judiciais que tramitem no TJ-GO (1º e 2º graus de jurisdição), conforme distribuídos pela Procuradoria-Geral do Município.
- IV. Defesa jurídica da gestão municipal nos processos que tramitam perante o TCM-GO, conforme distribuídos pela Procuradoria-Geral do Município.
- V. Consultoria jurídica ao gabinete do Prefeito Municipal.
- VI. Consultoria jurídica a todas as Secretarias Municipais, conforme solicitações dos gestores das respectivas pastas.
- VII. Atendimento das demandas jurídicas por orientação da Procuradoria-Geral e Procuradoria Jurídica do Município.
- VIII. Pesquisas jurídicas por orientação da Procuradoria-Geral e Procuradoria Jurídica do Município ou de acordo com o quanto solicitado pelo Prefeito e demais gestores municipais.

Atesto ainda que o responsável técnico pelos serviços prestados é o advogado **Marcello Vieira Cintra**, inscrito na OAB/GO sob o nº 18.850.

Registro, ainda, que a empresa, através do seu responsável técnico, demonstrou capacidade técnica compatível com o objeto do contrato, por isso não há nada a desabone técnica e comercialmente.

Gabinete do Prefeito do Município de Acreúna-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2020.


EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito de Acreúna



Vieira Cintra Advocacia

1- OBJETO DA PROPOSTA

O Escritório VIEIRA CINTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 28.172.030/0001-02, apresenta proposta para a prestação de serviços técnicos especializados com o fim específico de prestar assessoria e consultoria jurídico-administrativa nos estudos da estrutura administrativa e ao final apresentação de projeto de lei propondo a reforma administrativa.

2- METODOLOGIA

Os serviços acima discriminados serão conduzidos sob a coordenação do advogado MARCELLO VIERA CINTRA, OAB/GO 18.850.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses.

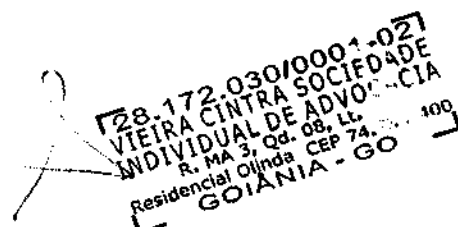
4- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do investimento para o serviço proposto é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, podendo esse valor dividido e pago em 04 parcelas mensais de igual valor.

O pagamento será mediante de apresentação de nota fiscal, emitida por esta pessoa jurídica, que se responsabilizará pelo recolhimento dos encargos sociais, referente ao contrato.

As despesas com cópias, digitalização, diligências e demais despesas acessórias correrão por conta da contratante.

5- CONFIDENCIALIDADE




VC

Vieira Cintra Advocacia

Todas as informações obtidas durante a realização dos trabalhos, tantos comerciais, como financeiros, fiscais ou tecnológicos serão considerados confidenciais por nossos técnicos, devendo os mesmos, por dever de ofício, resguardar o devido sigilo sobre elas.

6- VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir do seu recebimento.


MARCELLO VIEIRA CINTRA
28/11/2003
VIEIRA CINTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
R. MA 03, nº 114
Residencial Olinda CEP 74.000-000
GOIÂNIA - GO